



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução nº 339, de 12 de abril de 2006, de modo a modificar a definição de 'diária parcial'.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão ordinária de 12 de abril de 2022, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Resolução nº 339, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 2º Considera-se "diária parcial" quando do deslocamento o motorista permanecer fora do perímetro urbano do município por período inferior a 6 (seis) horas, desde que compreendido, ao menos em parte, o horário do almoço, assim entendido o intervalo entre 11 (onze) e 14 (quatorze) horas." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 13 de abril de 2022.

ALUISIO BOI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 14 de abril de 2022